



## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 040/2026

É dispensável processo licitatório de acordo com o art. 75, inc. VIII da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações. Processo Administrativo nº 551/2026 de 12/03/2026.

O **MUNICÍPIO DE TAVARES**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Abílio Vieira Paiva, nº 228, criado pela Lei Estadual nº 7.655, inscrito no CNPJ sob o nº 88.427.018/0001-15, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **GILMAR FERREIRA DE LEMOS**, inscrito no CPF nº 551.010.380-91, Carteira de Identidade nº 3041843421, expedida pela SSP/RS, com poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **CHECK UP SERVIÇOS AUTOMOTIVOS E PEÇAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 22.883.014/0001-33, com sede na Rua Fabio Carneiro Lima, nº 343, Bairro Sarandi, CEP 91.110-540, Porto Alegre/RS, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, declaram por este instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e acertado entre si, o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante Cláusulas e condições a seguir expostas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui o objeto do presente contrato, a contratação de empresa com mão de obra especializada em mecânica para manutenção da Ambulância Renault Master - Placa: JBP1A17, patrimônio: 7983, conforme especificação abaixo:

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	1	Un.	Serviço de freio	R\$ 900,00	R\$ 900,00
02	1	Un.	Serviço radiador e intercooler	R\$ 2.400,00	R\$ 2.400,00
03	1	Un.	Chicote modulo airbag	R\$ 900,00	R\$ 900,00
04	1	Un.	Limpeza bico arla	R\$ 400,00	R\$ 400,00
05	1	Un.	Limpeza catalizador	R\$ 700,00	R\$ 700,00
06	1	Un.	Regeneração	R\$ 600,00	R\$ 600,00
07	1	Un.	Serviço correia	R\$ 640,00	R\$ 640,00
08	1	Un.	Limpeza bomba arla	R\$ 640,00	R\$ 640,00
09	1	Un.	Scanner	R\$ 250,00	R\$ 250,00
10	1	Un.	Recuperação parachoque	R\$ 400,00	R\$ 400,00
11	1	Un.	Serviço quebra mato	R\$ 200,00	R\$ 200,00
<b>VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS</b>					<b>R\$ 8.030,00</b>

### CLÁUSULA SEGUNDA - DOS VALORES

O valor do presente contrato é de R\$ 8.030,00 (oito mil e trinta reais), sendo que os pagamentos dos impostos ocorrerão por conta exclusiva da CONTRATADA.



### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

O presente contrato terá vigência pelo período de 25 de março de 2026 à 24 de junho de 2026.

### **CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

O pagamento será realizado à vista, após a entrega do serviço, através de Nota de Empenho junto à Secretaria de Finanças, e conforme Nota Fiscal entregue pela CONTRATADA, através da seguinte dotação orçamentária:

<b>Código Dotação</b>	<b>Descrição</b>
06	Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar
6969	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
33.90.39.19_7025	Manutenção e conservação de veículo

### **CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO**

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a rescisão do instrumento com as consequências nele estabelecidas e as previstas nos artigos da Lei Federal nº 14.133/2021;

O descumprimento das obrigações assumidas neste contrato deverá ser objeto de comunicação escrita, tendo a parte inadimplente o prazo de 05 (cinco) dias para eleger o que entender de direito.

### **CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES**

É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a execução do objeto deste contrato, incluindo os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, ou de qualquer espécie de sub empreitada, cujos ônus e obrigações, não poderão ser transferidos para o CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste Contrato competirá a Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar, e ao servidor Sr. Dener Souza da Costa, matrícula nº 1161-4/1, que farão o controle dos serviços prestados. Não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, nos termos da Legislação referente às licitações e Contratos Administrativos.

### **CLÁUSULA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS**

O presente Contrato é regido em todos os seus Termos pela Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, a qual terá aplicabilidade também onde o mesmo for omissos.

### **CLÁUSULA NONA - DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Mostardas para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução do presente contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES  
Setor de Compras, Licitações e Contratos

E por todas as partes estarem justas e contratadas, firmam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Tavares, 25 de março de 2026.

**CHECK UP SERVIÇOS  
AUTOMOTIVOS E PEÇAS LTDA**  
Contratada

**GILMAR FERREIRA DE LEMOS**  
Prefeito Municipal  
Contratante

Examinado e Aprovado  
**GUILHERME OLIVEIRA COSTA**  
Procurador Jurídico do Município  
OAB/RS 87.415

**MARCELO LEMOS DE SOUZA**  
Sec. Mun. de Saúde e Bem Estar

**DENER SOUZA DA COSTA**  
Fiscal de Contrato  
Matricula nº 1161-4/1

**Testemunhas:**

1. Michele da Silva Alexandre  
CPF nº 041.662.780-37

2. Kainã dos Santos Antunes  
CPF nº 049.920.040-32